



Prefeitura Municipal de  
Barra dos Coqueiros  
LEI Nº 980/2020

## CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS ( DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL

EM 07 / 02 / 2020

Jéssica Silveira Silva  
Secretária Adjunta de Governo

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA ao Poder Executivo Municipal  
abrir em favor da Unidade Orçamentária -  
26048, crédito especial no valor de até R\$  
2.000.000,00, para fins que especifica.

O(A) **PREFEITO (A) MUNICIPAL DE (MUNICÍPIO)**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2020 em favor de diversas Unidades Orçamentárias listadas no anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior atende a determinações da Lei Federal Nº 13.885 de 17 de Outubro de 2019, da Norma Técnica SEI Nº 11.490/2019/ME de 22 de Novembro de 2019 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que regulamentam a distribuição e a aplicação dos recursos do Bônus da Cessão Onerosa.

**Art. 3º** - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

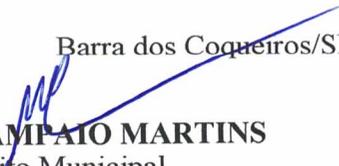
**Parágrafo Único** – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária atual.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de Fevereiro de 2020.

  
**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 980/2020  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

***ANEXO I***

<b>Ação</b>	<b>Nome</b>	<b>Fonte</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>
1028	Construção e ampliação de Prédios Próprios	153000000	26049	4490.51
1032	Const. Ref. e Rest. de praças, parques e jardins	153000000	26049	4490.51
1034	Const. Rest. Dren. Pav e Urbanização de áreas	153000000	26049	4490.51

*plc*